



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
EDITAL Nº 03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob CNPJ nº 44.470.300/0001-00 com sede administrativa na Praça Riodante Fontana nº 10, Centro, CEP 19.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luís Gustavo Evangelista, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público a Retificação nº 01 do Edital do Processo Seletivo n.º 02/2019 de 06 de dezembro de 2019.

1. Fica retificado o item 10 – DOS TÍTULOS:

Onde se lê:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado (na área a que concorre) Comprovante: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos acompanhado do respectivo histórico escolar.	01	10,0	10,0
Mestrado (na área a que concorre) Comprovante: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos acompanhado do respectivo histórico escolar.	01	7,0	7,0
Pós-graduação <i>latu sensu</i> com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas) – (na área a que concorre) Comprovante: certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos e respectivo histórico escolar.	03	2,0	6,0
Aperfeiçoamento no cargo para o qual se inscreveu (na área a que concorre) com duração mínima de 180 (cento e oitenta horas) . Comprovante: certificado / declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos.	04	0,50	2,0

Leia-se:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado (na área a que concorre) Comprovante: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos acompanhado do respectivo histórico escolar.	01	10,0	10,0
Mestrado (na área a que concorre) Comprovante: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos acompanhado do respectivo histórico escolar.	01	7,0	7,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

Pós-graduação <i>latu sensu</i> com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas) – (na área a que concorre) Comprovante: certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos e respectivo histórico escolar.	03	2,0	6,0
Aperfeiçoamento no cargo para o qual se inscreveu (na área a que concorre) com duração mínima de 30 (trinta horas) a partir de 01/06/2015. Comprovante: certificado / declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos.	04	0,50	2,0
Certificado de aprovação em Concurso Público para o cargo de PEB I e PEB II.	04	0,50	2,0

- Os demais itens não mencionados neste edital, mantêm-se inalterados.
- Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ECHAPORÃ/SP, 12 de dezembro de 2019.

Luís Gustavo Evangelista

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
EDITAL Nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob CNPJ nº 44.470.300/0001-00 com sede administrativa na Praça Riodante Fontana nº 10, Centro, CEP 19.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luís Gustavo Evangelista, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que fará realizar Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos termos deste Edital, para formação de cadastro reserva para as funções especificadas conforme tabela no item 2, para eventuais substituições dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, com a supervisão da Comissão do PROCESSO SELETIVO, especialmente nomeada através da Portaria Municipal nº 502/2019, para acompanhamento do referido Certame, com observância do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1928/2017 e alterações, Lei Orgânica do Município, bem como das demais disposições legais pertinentes.

O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do PROCESSO SELETIVO serão de inteira responsabilidade da **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA**.

1.1.1 A prova será aplicada no município de ECHAPORÃ/SP. Caso necessário, outro município poderá ser selecionado como local de aplicação das provas, se eventualmente o número de inscritos superar a capacidade de realização no Município em questão.

2. DA FUNÇÃO

2.1 O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação temporária por tempo determinado para as funções abaixo discriminados para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, que será de um ano podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração, respeitando-se a ordem de classificação.

2.2 A atribuição das classes/aulas será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se a ordem de classificação.

2.3 As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2020 e as que vierem a surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

2.4 O Emprego; Nível de escolaridade; jornada semanal; salário; tipo de provas e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

2.5 As atribuições são as constantes do Anexo I do presente Edital.

EMPREGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO R\$	TIPO DE PROVAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01 - Professor de Educação Básica I	Curso de Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	150 h/m	R\$ 13,02 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 50,00
02- Professor de Educação Básica I – Atendimento Especial	Curso de Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial.	150 h/m	R\$ 13,02 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 50,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

03 - Professor de Educação Básica II ARTE	Curso superior, licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior correspondente nos termos da legislação vigente	PODE CHEGAR ATÉ 150 h/m	R\$ 14,39 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 50,00
04 - Professor de Educação Básica II EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso superior, licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior correspondente nos termos da legislação vigente- registro no sistema CONFEF/crefs	PODE CHEGAR ATÉ 150 h/m	R\$ 14,39 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 50,00
05 - Professor de Educação Básica II INGLÊS	Curso superior, licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior correspondente nos termos da legislação vigente	PODE CHEGAR ATÉ 150 h/m	R\$ 14,39 h/a	OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 50,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como em eventuais alterações e às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao PROCESSO SELETIVO, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da função e comprovar, no ato da atribuição e contratação do candidato:

3.3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.3.2. Atender às condições para preenchimento da função conforme disposto neste Edital.

3.3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.3.5. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

3.3.7. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica,.

3.3.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.3.9. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.4 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.integraconcursos.com.br, no período de **06 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2019**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a. Acessar o site www.integraconcursos.com.br;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

- b. Localizar, no *site*, o "*link*" correlato a este PROCESSO SELETIVO;
- c. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d. Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e. Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
- f. Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Continuar".
- g. Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. **Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.**
- h. O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data da inscrição, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida. O candidato que não efetuar o recolhimento poderá solicitar segunda via do boleto bancário na área do candidato até a data limite das inscrições.
- i. **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- j. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- k. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- l. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.
- m. **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- n. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- o. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da função apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- p. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site* www.integraconcursos.com.br, na página deste PROCESSO SELETIVO, na área do candidato.
- q. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do *link* "Fale conosco" no *site* www.integraconcursos.com.br, para verificar o ocorrido.
- r. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo 4 deste Edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o cargo do PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/1989.

4.1.1 Considerem-se pessoa com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.2 Em obediência ao disposto no Decreto 9.508/2018, que regulamenta a Lei 13.146/2015, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.3 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/1999, particularmente, em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá:

- a. Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;
- b. Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;
- c. Encaminhar na área do candidato em ENVIO DE DOCUMENTOS– até a data constante no ANEXO III deste Edital – Cópia simples do documento de identidade; relatório médico (cópia simples) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5.d.
- d. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).
- e. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- f. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem leitor será oferecido um fiscal designado para tal finalidade e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original pelo fiscal.
- g. Os referidos candidatos poderão levar para o dia da aplicação da prova soroban.
- h. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- i. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- j. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de autorização para utilização de aparelho auricular.
- k. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a. Mobiliário adequado e qual adaptação;
 - b. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- l. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1. a 4.5. , deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste PROCESSO SELETIVO, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- m. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- n. Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, custeado pelo próprio candidato, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.470.300/0001-00

cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- o. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- p. Não ocorrendo inscrição neste PROCESSO SELETIVO ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O PROCESSO SELETIVO será de Prova Objetiva e Prova de Títulos de caráter classificatório.

a. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de 25 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

b. A duração da prova será de 2h30 min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.3. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do PROCESSO SELETIVO: qualquer espécie de consultas bibliográficas; comunicação com outros candidatos; utilização de livros, manuais ou anotações; máquina calculadora; relógios de qualquer tipo; agendas eletrônicas; telefone celular, smartphone, tablet, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens; bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.3.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a. desligá-lo;
- b. retirar sua bateria (se possível);
- c. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- e. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

5.4. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado, retirada a bateria e lacrado), serão colocados embaixo da carteira do candidato, sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando quaisquer dos pertences acima será excluído do PROCESSO SELETIVO.

5.5. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO, somente após o início da prova.

5.6. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1(uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala a folha de respostas, devidamente assinada. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.470.300/0001-00

- 5.7. Após entregar sua Folha de Resposta e sair da sala de aplicação da prova não é permitido a permanência do candidato nas dependências do prédio.
- 5.8. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.
- 5.9. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.
- 5.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.
- 5.11. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 5.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 5.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 5.13.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 5.13.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova dessa candidata.
- 5.14. Será **excluído** deste PROCESSO SELETIVO o candidato que:
- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do MUNICÍPIO de ECHAPORÃ, seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 5.2, deste Edital;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação certificando-se de que o aparelho não emitirá nenhum alarme sonoro;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de correção da prova;
 - i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
 - m) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1 A prova objetiva têm data prevista para sua realização no dia **19 de janeiro de 2020**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita e eletrônica do Município ECHAPORÃ e no site www.integraconcursos.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.3. Nos 5(cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site www.integraconcursos.com.br ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.470.300/0001-00

b) entrar na área do candidato para consultar seu local de prova.

6.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o *link* "Fale conosco", no site www.integraconcursos.com.br, relatando o ocorrido.

6.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste PROCESSO SELETIVO e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.4.2. A inclusão de que trata o item 6.4.1, deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova. O horário de início efetivo da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.5.3. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala sua folha de respostas devidamente assinada.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A composição das provas são as constantes na tabela abaixo:

Conhecimento Específico	Língua Portuguesa	Matemática	LEGISLAÇÃO
10 (dez) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.

7.2. O Conteúdo Programático do respectivo cargo encontra-se no Anexo II deste edital.

8. DIA – HORÁRIO – LOCAL DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **19 de janeiro de 2020**, período da **manhã** para a função de Professor de Educação Básica I e no período da **tarde** para as funções de PEB I – Atendimento Especial; PEB II Arte; PEB II Educação Física e PEB II Inglês. O local será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br e na imprensa escrita e eletrônica do Município ECHAPORÃ no dia **20 de dezembro de 2019**, através da Convocação para Prova Objetiva.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA E TÍTULOS

9.1. A prova objetiva será de caráter CLASSIFICATÓRIO e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

ONDE:

NP = Nota da prova objetiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

TQ = Total de questões da prova

NA = Número de acertos na prova

9.6. A prova de títulos será pontuada conforme item 10.1 e os pontos somados a nota da prova objetiva do candidato.

10. DOS TÍTULOS

10.1 Os candidatos que quiserem participar da Prova de Títulos deverão apresentar na data da prova objetiva, até 30 (trinta minutos) após o encerramento da mesma, em salas especialmente designadas, sendo atribuídos os seguintes pontos:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado (na área a que concorre) Comprovante: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos acompanhado do respectivo histórico escolar.	01	10,0	10,0
Mestrado (na área a que concorre) Comprovante: Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos acompanhado do respectivo histórico escolar.	01	7,0	7,0
Pós-graduação <i>latu sensu</i> com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas) – (na área a que concorre) Comprovante: certificado/declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos e respectivo histórico escolar.	03	2,0	6,0
Aperfeiçoamento no cargo para o qual se inscreveu (na área a que concorre) com duração mínima de 180 (cento e oitenta horas). Comprovante: certificado / declaração de conclusão de curso até a data da entrega dos títulos.	04	0,50	2,0

10.2. A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do PROCESSO SELETIVO.

10.3. A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ – Secretaria da Educação e da Integra Concursos e Consultoria.

10.4. A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no local especificado no item 10.1.

10.5. Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

- a. Que sejam protocolos dos documentos.
- b. Que não sejam documentos na área a que concorre.

10.6. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.6. A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:

- a. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar **cópia simples dos títulos, juntamente com os originais para conferência ou cópia dos títulos autenticada em cartório.**
- b. Entregar o formulário disponível no ANEXO III do Edital completamente preenchido no momento da Prova de Títulos, sendo entregue em envelope saco tamanho 25cm X 35cm, identificado com nome



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.470.300/0001-00

do candidato, número da inscrição, cargo que está inscrito e respectivo número do RG e CPF do candidato.

c. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da Prova de Títulos, bem como, aquele que não entregar os títulos conforme especificado no subitem 10.1 não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos.

d. No ato da juntada dos títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso de acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

e. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, carga horária e em conformidade com o prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

f. Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

g. Cada título será considerado uma única vez.

h. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo.

10.7. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora da data e do período estipulado Neste edital. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- Idade igual ou superior a **60 anos**, nos termos da Lei Federal 10.741/2003(Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior número de acertos na prova de Português;
- Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- Maior idade abaixo de 60 anos, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao fato que lhe deu origem.

13.2. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.integraconcursos.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos” – e preencher *on-line* o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1(um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.3. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO IV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.470.300/0001-00

13.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no *site*. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

13.5. Caberá recurso à **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA**, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

13.6. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

13.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial pós recurso, definitivo.

13.8. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.9. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.11. O gabarito oficial será disponibilizado no *site* www.integraconcursos.com.br, após às 16h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

13.12. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer aos candidatos por meio do *site* www.integraconcursos.com.br, na área do candidato.

13.13. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma deste PROCESSO SELETIVO

13.14. Não será reconhecido como recurso:

13.14.1. O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

13.14.2. O que não atenda às instruções constantes do *link* "recursos" na página específica deste PROCESSO SELETIVO;

13.14.3. O interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital;

13.14.4. O que não contenha fundamentação e embasamento.

13.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.16. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.17. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do PROCESSO SELETIVO, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte, se for o caso.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO

14.1. Caberá ao Prefeito do Município de ECHAPORÃ - SP a homologação deste Processo Seletivo.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

14.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada classificação na avaliação do Processo Seletivo, apresentação do exame admissional realizado às suas expensas e comprovação da habilitação para o exercício da função, conforme item 2.5. deste Edital.

14.4. Os candidatos serão contratados pelo Regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para o Regime Geral e nos termos das demais Legislações Municipais de ECHAPORÃ-SP.

14.5. Para habilitarem-se a contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 1 foto 3x4;

b) Cópia simples e o documento original da Carteira de Identidade (RG);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

- c) Cópia simples o documento original do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Cópia simples e o documento original do PIS/PASEP;
- f) Cópia simples e o documento original do Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 1 ou 2 turnos (conforme o caso);
- g) Cópia simples e o documento original do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino);
- h) Cópia simples e o documento original da Certidão de Nascimento (se for solteiro(a));
- i) Cópia simples e o documento original da Certidão de Casamento (se for casado(a));
- j) Cópia simples e o documento original da Certidão de Nascimento dos Filhos: Filho menor de 14 anos para fins de salário-família; filho menor de 18 anos, que não exerça atividade remunerada - IRRF, filha solteira com menos de 21 anos, que não exerça atividade remunerada e dependente inválido;
- k) Cópia simples e os documentos originais de Comprovantes pré-requisitos para o exercício da função expressas no item 2.5 deste Edital; caso o candidato não apresente os respectivos comprovantes, no momento solicitado, será excluído do Processo Seletivo, sem ser admitido recurso, em quaisquer instâncias, a favor de sua situação;
 - . Cópia simples e o documento original do Diploma/Registro da Categoria;
 - . Cópia simples e o documento original do Histórico Escolar;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (execução criminal): para nascidos até 1969 - Retira no Fórum do município de residência; para os nascidos após 1969, disposto on-line: <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000>;
- m) Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de regime próprio ou da Previdência Social, conforme disposto na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 20/98;
- o) Apresentação do Exame Admissional, custeado pelo próprio candidato;
- p) Abertura de conta no Banco do Brasil no município de ECHAPORÃ/SP;
- q) Demais documentos legais que forem exigidos aos candidatos no ato da contratação;

14.6. Os documentos serão autenticados pelos funcionários da Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade, no ato da apresentação e devolvidos os originais (Lei nº 13.726/2018, de 08/10/2018).

14.7. No ato da ATRIBUIÇÃO de classes e/ou aulas o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios: **DIPLOMA e HISTÓRICO ESCOLAR.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PROCESSO SELETIVO, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3. A **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA**, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

15.4. O gabarito será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br nas datas constantes no Anexo IV deste Edital.

15.5. Decorrido o prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO e não caracterizando qualquer óbice é facultada a fragmentação dos registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico, cópia de segurança pelo prazo de cinco anos.

15.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.7. A validade do presente PROCESSO SELETIVO será de 1 (um) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, contados da homologação final dos resultados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

15.8. O candidato deverá no ato da admissão, apresentar o Exame Admissional, custeado pelo próprio candidato e apresentar os documentos legais que lhe forem exigidos.

15.9. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.10. Não obstante às penalidades cabíveis, a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

15.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo **MUNICÍPIO** e **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA**.

15.12. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do PROCESSO SELETIVO.

15.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ECHAPORÃ/SP, 06 de dezembro de 2019.

Luís Gustavo Evangelista

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.470.300/0001-00

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS - DAS ATRIBUIÇÕES E DIVERSOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – ATENDIMENTO ESPECIAL

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA – INGLÊS

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.470.300/0001-00

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS AS FUNÇÕES

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES

Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples e composto. Geometria espacial: prismas.

LEGISLAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES

Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada - (artigos 5º, CAP III - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acessado em 25/09/2019.

Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – com alterações.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acessado em 25/09/2019.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009

HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.

MORAIS, Arthur Gomes de. Sistema de escrita alfabética. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.

MORAIS, Artur Gomes de. Ortografia: ensinar e aprender. São Paulo: Ática, 2006;

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010

ZUNINO, Délia Lerner de. A Matemática na Escola: Aqui e Agora. 2ª Edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 1995

ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS FUNDAMENTAIS SOBRE AS EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM DE LÍNGUA PORTUGUESA, Elaboração: Kátia Lomba Bräkling. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013. DÍSPONIVEL EM:

<https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/963.pdf> Acessado em 25/09/2019

Situações de aprendizagem que compõem a rotina do 1º ano, pág. 35 a 94. Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas, professor Alfabetizador – 1º ano, volume único. In: http://www.sepmmc.com.br/lerescrever/arquivos/professor/1_ano_professor.pdf Acessado em 25/09/2019

BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/imagens/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acessado em 25/09/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.470.300/0001-00

PEB I - ATENDIMENTO ESPECIAL

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acessado em 25/09/2019

MEC: Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar" – Fascículos 01 ao 10. In.: <http://portal.mec.gov.br/despesas/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial-2091755988/12625-catalogo-de-publicacoes> Acessado em 25/09/2019

TRISTÃO, Rosana Maria. Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento. [4. ed.] / elaboração profª drª Rosana Maria Tristão (do nascimento aos três anos de idade – Universidade de Brasília/UnB, profª Ide Borges dos Santos (quatro a seis anos de idade) - MEC/SEESP (especialista em deficiência mental) – Brasília : MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 65 p. : il. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf> Acessado em 25/09/2019.

PAULO, Simone Mainieri. Documento subsidiário à política de inclusão / Simone Mainieri Paulon, Lia Beatriz de Lucca Freitas, Gerson Smiech Pinho. –Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. 48 p. In: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/docsubsidiariopoliticaedeinclusao.pdf> Acessado em 25/09/2019

Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado - Pessoa com Surdez, Deficiência Física, Deficiência Mental e Deficiência Visual. SEESP / SEED / MEC. Brasília/DF – 2007. In: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf Acessado em 25/09/2019

Brasil. Secretaria de Educação Especial. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos pedagógicos adaptados / Secretaria de Educação Especial - Brasília: MEC: SEESP, 2002, fascículo 1. 56p.: il. In: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/rec_adaptados.pdf Acessado em 25/09/2019

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994, Salamanca-Espanha.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

BARBOSA, Ana Mae. Mudanças na Arte/Educação.

Disponível em: <http://texsituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf>. Acessado em 25/09/2019.

BARBOSA, Ana Mae. Arte educação no Brasil: do modernismo ao pós-modernismo. Revista Digital, 2003. Disponível em: <http://www.revista.art.br/site-numero-00/anamae.htm> Acessado em: 11/09/2017

BARBOSA, Ana Mae e COUTINHO, Rejane G. Ensino da arte no Brasil: Aspectos históricos e metodológicos. Rede São Paulo, 2011.

Disponível em:

https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40427/3/2ed_art_m1d2.pdf. Acessado em 25/09/2019.

COLI, Jorge. O que é arte. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 1991.

BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acessado em 25/09/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.470.300/0001-00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

- FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BNCC**-Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acessado em: 11/10/2019.
- FREIRE**, J B.: Educação de corpo inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Editora Scipione.
- FREIRE**, J B. Scaglia, Alcides José. Educação como prática corporal. São Paulo: Editora Scipione.
- BRACHT**, V. A constituição das teorias pedagógicas da Educação Física. Cadernos Cedes. ano XIX, nº 48, p.69-88, Agosto/99. Disponível em: www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v1948a05.pdf. Acessado em: 11/10/2019.
- GARCIA**, Almir Rogério Ruiz. **Acidentes e lesões no ambiente escolar**: conscientizar e prevenir. 2008. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2140-8.pdf> - Acesso em: Acessado em: 11/10/2019.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

- FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- SOARES**, Adriana. Reflexões sobre os parâmetros curriculares nacionais da Língua estrangeira do ensino Fundamental do ponto de vista psicolinguístico. Disponível em: <http://www.facos.edu.br/old/galeria/129102010021133.pdf>
- RIGO**, Rosângela. A importância do ensino da língua inglesa no ensino fundamental. Disponível em: http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_2823/artigo_sobre_a_importancia_do_ensino_da_lingua_inglesa_no_ensino_fundamental
- BNCC**- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acessado em 25/09/2019
- ALMEIDA FILHO**, José Carlos Paes de. Dimensões Comunicativas no ensino de Línguas. Campinas, SP: Pontes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS



Nome do Candidato: _____ Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____ RG _____

TÍTULOS	QUANTIDADE	SOMA
Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação – 10,0,0 pontos. Valor - máximo 10,0 pontos.		
Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação – 7,0 pontos. Valor - máximo 7,0 pontos.		
Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> , na Área da Educação. – 2,0 pontos por Certificado. Valor - máximo 6,0 pontos.		
Aperfeiçoamento no cargo para o qual se inscreveu – 0,50 pontos por certificado. Valor máximo 2,0 ponto.		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:	TOTAL DE PONTOS:	

_____, _____ de _____ 2020

Assinatura do Candidato

Nome e Rubrica do Recebedor



PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____ Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____ RG _____

TÍTULOS	QUANTIDADE	SOMA
Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação – 10,0,0 pontos. Valor - máximo 10,0 pontos.		
Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação – 7,0 pontos. Valor - máximo 7,0 pontos.		
Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> , na Área da Educação. – 2,0 pontos por Certificado. Valor - máximo 6,0 pontos.		
Aperfeiçoamento no cargo para o qual se inscreveu – 0,50 pontos por certificado. Valor máximo 2,0 ponto.		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:	TOTAL DE PONTOS:	

_____, _____ de _____ 2020

Assinatura do Candidato

Nome e Rubrica do Recebedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.470.300/0001-00

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	06/12/2019		www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Impugnação do Edital	07 e 08/12/2019	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Período de Inscrições	06/12/2019 a 16/12/2019	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Período de envio de documentação de comprovação para PcD.	06/12/2019 a 16/12/2019	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação de vaga para PcD	17/12/2019	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação de vaga para PcD	18 e 19/12/2019	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação do pedido de vaga para PcD	20/12/2019	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Edital de homologação das inscrições e convocação para prova objetiva	20/12/2019	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Recurso da homologação das inscrições	21 a 23/12/2019	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Edital de Homologação das inscrições pós-recurso	24/12/2019	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Prova objetiva	19/01/2020	Vide Edital de Convocação para a Prova	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Publicação do Gabarito	20/01/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Recurso do gabarito	21 e 22/01/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Gabarito pós-recurso	24/01/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Edital de classificação geral da prova objetiva	27/01/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Recurso da classificação geral da prova objetiva	28 e 29/01/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br
Edital de classificação final	30/01/2019	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.echapora.sp.gov.br

OBS: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site www.integraconcursos.com.br e www.echapora.sp.gov.br